

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SGD/ME Nº 1/2021

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, representado por sua Secretaria de Governo Digital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00489828007400, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Brasília, DF 70040- 906, doravante denominada SGD, com base no art. 8º da Portaria nº 17.472, de 21 de julho de 2020, neste ato representada por seu **Secretário de Governo Digital**, Senhor Luis Felipe Salin Monteiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.384.024 SSP/DF e do CPF nº 772.059.950-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, torna público o presente Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interessada(s) em apoiar a Secretaria de Governo Digital – SGD, observando, no que couber, o contido na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 e nas Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 e na Lei nº 14.129, de 29, de março de 2021, bem como em outras legislações e atos normativos que regem a matéria e:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria de Governo Digital - SGD gerir e dinamizar a transformação digital de serviços públicos do governo federal, em conjunto com a Secretaria de Modernização do Estado da Presidência da República, que pactua com os órgãos os planos de transformação digital de cada instituição; aprovar esses planos e coordenar a Rede Nacional de Governo Digital, que viabiliza o compartilhamento de plataformas e boas práticas de governo digital; coordenar o órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, um sistema normativo que define políticas e diretrizes, disciplina normas e padrões técnicos para o governo federal; alocar força de trabalho para a execução da Estratégia de Governo Digital e desenvolver as capacidades requeridas para as equipes de transformação digital, em conjunto com a Escola Nacional de Administração Pública.

**RESOLVE** lançar o presente Chamamento Público, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessada(s) em cooperar com a Secretaria de Governo Digital – SGD, sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais, no desenvolvimento de ações destinadas: (i) à modernização digital da Administração Pública; (ii) à transformação digital de serviços públicos centrados no usuário; (iii) ao desenvolvimento e implementação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC capazes de promover avanços quanto à eficiência, a desburocratização e a simplificação da gestão e da prestação de serviços públicos.

1.2. Respeitadas as diretrizes e condições deste Edital, os proponentes terão liberdade para apresentar sua proposta de ação, de modo a possibilitar a consecução de planos de trabalho criados ou desenvolvidos pelos proponentes e aprovados pela SGD.

1.3. O recebimento de propostas estará aberto no **período de 30 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2022.**

1.4. Este Chamamento Público não tem por finalidade a seleção de fornecedores visando à aquisição de bens ou a prestação de serviços em favor da Administração Pública em troca de remuneração, tampouco a disponibilização de pessoal para o aparelho administrativo do Estado.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A SGD é um órgão pertencente a estrutura organizacional do Ministério da Economia – ME. Ela é responsável, entre outras coisas, pela oferta de plataformas de serviços compartilhados e de outras soluções de TIC com objetivo de elevar a eficiência na gestão e na prestação dos serviços públicos; pela definição de diretrizes e orientação normativa dos padrões de prestação e avaliação de serviços públicos; pela prestação de apoio à governança de TIC no âmbito da Administração Pública Federal; pela prestação de apoio às ações de fomento a segurança da informação e proteção a dados pessoais; pelo desenvolvimento e implementação de novas tecnologias que aprimorem as ações finalísticas; pela prospecção, desenho e promoção de melhorias de arquiteturas, metodologias, processos, aplicações, plataformas e bases tecnológicas da Administração Pública Federal; pela edição e coordenação da Estratégia de Governança Digital; e, pela coordenação das ações no âmbito da Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.Br.

2.2. No desempenho dessas competências e atribuições, a SGD é demandada a estabelecer diálogos e parcerias com diferentes organizações do setor privado da área de tecnologia da Informação a fim de dinamizar e dar continuidade ao processo de inovação e modernização digital do governo, tendo em vista que as tecnologias digitais e a área do governo digital constituem espaços de um permanente e frenético processo de transformação inovadora, majoritariamente dinamizado por soluções desenvolvidas por organizações do setor privado.

## **3. DO INSTRUMENTO DA PARCERIA**

3.1. A SGD/SEDGGD celebrará Acordo de Cooperação com a(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s), o qual terá a natureza de parceria entre os setores público e privado em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem o desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais.

3.2. A SGD/SEDGGD poderá celebrar Acordo de Cooperação com todos os proponentes que atendam aos critérios e às condições definidas neste Edital e que tenham seus planos de trabalho aprovados, na medida em que as ações propostas sejam de competência e do interesse da SGD.

3.3. A seleção da proposta e a aprovação do plano de trabalho não gerarão direito à celebração do Acordo de Cooperação, cuja assinatura ficará condicionada à sua viabilidade legal e às razões de conveniência e oportunidade administrativa.

## **4. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**

4.1. Não poderão ser executados, no âmbito do presente Edital:

I - ações que não sejam de competência da SGD (art. 132 do Anexo I ao Decreto Federal nº 9.745, de 8 de abril de 2019);

II - ações que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado; e

III - compartilhamento de dados ou informações de caráter sigiloso, incluindo sigilo fiscal, empresarial e comercial.

## **5. DA ELEGIBILIDADE E DAS PROIBIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo empresas e organizações da sociedade civil, desde que seu ato constitutivo ou estatuto seja compatível com o objeto do Acordo de Cooperação a ser firmado, observadas as proibições e demais condições previstas neste Edital.

5.2. É proibida a participação de pessoa jurídica:

I - que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - suspensa ou impedida de participar de licitações ou certames públicos, de contratar com a Administração Pública Federal ou de celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública Federal, ou ainda declarada inidônea para contratar ou celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, incluindo a pessoa jurídica que incorre em alguma das hipóteses previstas no:

a) art. 87, caput, III e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

b) art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

III - irregular em qualquer das exigências deste Edital ou que não disponha de capacidade técnica e gerencial para executar o objeto do Acordo de Cooperação a ser firmado.

## **6. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. O Chamamento Público observará as seguintes etapas:

Lançamento do Edital
Envio das propostas
Análise pela Comissão de Seleção das propostas enviadas
Convocação dos proponentes selecionados para apresentação da documentação complementar de que trata o item 10 deste Edital
Eventuais ajustes no plano de trabalho
Assinatura do Acordo de Cooperação com cada proponente selecionado

6.2. O presente Edital ficará aberto, por tempo indefinido, à disposição dos interessados para apresentação de suas propostas.

6.3. O Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sobretudo quando não houver mais necessidade de recebimento de propostas.

6.4. À medida que forem apresentadas, a Comissão de Seleção analisará as propostas.

6.5. Os interessados cujas propostas forem selecionadas serão convocados pela SGD para entrega da documentação complementar de que trata o item 10 deste Edital, incluindo o plano de trabalho.

6.6. A SGD poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do presente Edital.

6.7. Após aprovação do plano de trabalho, a SGD celebrará Acordo de Cooperação com a(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s).

6.8. A SGD poderá celebrar Acordo de Cooperação com todos os interessados que tiverem suas propostas selecionadas, seus planos de trabalho aprovados e atendam às condições deste Edital, sem limite quantitativo e sem necessidade de aguardar o envio de propostas pelos demais interessados.

## **7. DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

I - a descrição do objeto a ser executado;

II - as justificativas contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e o objeto deste Edital previsto no item 1, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia);

IV - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto;

V – a quantidade;

VI – a unidade de fornecimento;

VII – o local de recebimento do bem ou de prestação do serviço;

VIII - das informações de contato para efetivação da doação, contendo:

a) nome;

b) e-mail; e

c) telefone para contato.

## 8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas para o seguinte correio eletrônico: agenda.sgd@economia.gov.br, preferencialmente em formato "pdf".

8.2. As propostas deverão conter, minimamente, os itens previstos no presente Edital.

8.3. Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma pessoa jurídica, considerar-se-á como válida a última versão enviada.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, formado por agentes públicos da SGD, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Ministério da Economia, processará e julgará as propostas, conforme os seguintes critérios:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Clareza na descrição do objeto a ser executado.	0 a 5 pontos	03
b. Pertinência entre a proposta apresentada e o objeto deste Edital previsto no item 1.	0 a 5 pontos	03
c. Clareza nas justificativas sobre a caracterização dos interesses recíprocos.	0 a 5 pontos	02
d. A indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados.	0 a 5 pontos	01
e. Estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia).	0 a 5 pontos	02
d. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto.	0 a 5 pontos	02
Pontuação Máxima	65	

9.2. Após a análise técnica, a Comissão de Seleção poderá solicitar que o proponente sane qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, sob pena de rejeição da proposta.

9.3. As propostas que atingirem menos que 30 pontos serão rejeitadas.

9.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para celebrar Acordo de Cooperação.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELOS PROPONENTES SELECIONADOS**

10.1. A pessoa jurídica cuja proposta for selecionada deverá obrigatoriamente, no prazo assinalado pela Administração Pública, apresentar os seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Com vistas à comprovação da idoneidade deverão ser apresentadas as seguintes declarações/certidões:

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

V - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União – DAU;

VI - cópia do ato constitutivo ou estatuto, de documentação que comprova as atribuições legais do seu representante legal e dos respectivos documentos de identificação pessoal;

VII - cópia da ata de eleição do atual quadro dirigente;

V - relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, formas de contato, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VI - declaração do representante legal com informação de que a pessoa jurídica e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das proibições contidas no item 5 deste Edital;

VII - comprovação de que a pessoa jurídica proponente funciona no endereço por ela declarado; e

VIII - plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo:

a) identificação do objeto a ser executado;

b) metas a serem atingidas;

c) etapas ou fases de execução; e

d) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

10.2. A não apresentação dos documentos listados no item acima impedirá a celebração do Acordo de Cooperação. A Comissão de Seleção poderá solicitar que o proponente sane qualquer irregularidade ou imprecisão nos documentos apresentados, sob pena de rejeição da proposta.

10.3. Para os fins dos incisos I e II do item 10.1:

a) não será exigida do proponente a apresentação de certidões ou outros documentos comprobatórios que possam ser colhidas diretamente em base de dados oficial da administração pública federal (art. 2º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017); e

b) poderá ser utilizado extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, apenas com relação às exigências que estiverem espelhadas no referido extrato.

10.4. Sem prejuízo da declaração de que trata o inciso VI do item 10.1, a SGD deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a Plataforma Mais Brasil, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Edital será divulgado no sítio oficial do Ministério da Economia (<https://www.gov.br/economia/pt-br>) na internet e no sítio governo digital (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br>). O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União.

11.2. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Administração Pública.

11.4. As despesas necessárias à plena consecução do objeto, tais como deslocamento e diária de pessoal, correrão por conta de cada partícipe. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração em contrapartida aos serviços.

11.5. A Administração Pública não cobrará dos proponentes taxa ou qualquer outro valor para participar deste Chamamento Público.

11.6. O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.8. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: [agenda.sgd@economias.gov.br](mailto:agenda.sgd@economias.gov.br).

11.9. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Acordo de Cooperação Técnica, conforme padrão do SEI;

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho, conforme padrão do SEI;

Brasília, XXX de julho de 2021.

**LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO**

Secretário de Governo Digital